



MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE NO PLANO DIRETOR DE ANÁPOLIS

Katia Rúbia da Silva Paz¹ Pâmela Lorraine Lopes Silva² Karla de Souza Oliveira³

¹ Professora de Direito Público do curso de Direito da UniEVANGÉLICA – Anápolis
²Professora de Direito Público do curso de Direito da UniEVANGÉLICA – Anápolis.
³Acadêmica do 10° Período do curso de Direito da UniEVANGÉLICA.
*Trabalho do PIVIC – UniEVANGÉLICA 2018-17

A organização dos espaços urbanos é uma operação complexa. A sustentabilidade é uma das interfaces da proteção ambiental. Esta pesquisa bibliográfica buscou esclarecer conceitual, legal e doutrinariamente os termos acessibilidade, mobilidade e sustentabilidade nos termos do Plano Diretor de Anápolis para possibilitar o conhecimento científico dessa terminologia.

Um marco no Brasil a partir do Século XX, é a rápida urbanização, através de um fenômeno nominado na época de êxodo rural, no qual grande número de pessoas deixaram a vida no campo e migraram para as cidades. A população urbana nesse período passou de 19 milhões para 138 milhões, subitamente, não tendo um controle do estado quanto ao planejamento estrutural de suas cidades. Neste período mobilidade se resumia a trânsito, circulação de pessoas e transportes de cargas e descargas por suas vias, além dos estacionamentos pelo seu perímetro conforme o Código Nacional de Trânsito de 1997. (BRITO; SOUZA, 2005)

Acessibilidade mobilidade e sustentabilidade urbana são termos cujo significado se complementam, individualmente é possível diferenciá-los substancialmente. Assim, a acessibilidade é a facilidade na execução de suas atividades, considerando o tempo, o espaço; a mobilidade refere-se ao aproveitamento das vias urbanas dos aparelhos sociais e dos produtos e serviços organizados e disponíveis para melhorar a qualidade de vida das pessoas, minorar impactos ambientais e possibilitar maior racionalidade no tráfego de pessoas e cargas; sustentabilidade A sustentabilidade é, em sí, o exercício do aproveitamento favorável dos recursos naturais, nos espaços urbanos para a qualidade de vida das pessoas agora, e a conservação dos mananciais para as gerações futuras. (SILVA; ALVES; SANTOS, 2015)

Plano Diretor e o Plano de mobilidade contempla a regulamentação da mobilidade, acessibilidade e sustentabilidade obedecendo aos elementos da política nacional de mobilidade urbana, Lei 12. 587/12, assim dispõem sobre a mantença de boas condições das vias de transporte observando a boa circulação de pedestres, o uso racional veículos particulares e a qualidade do transporte coletivo, o aperfeiçoamento das vias por onde trafegam pessoas, produtos e cargas de





forma a efetivar economia, segurança, saúde, bem-estar e proteção ambiental para a população contribuindo desse modo para o desenvolvimento sustentável, além disso associa o uso adequado do solo, a eficiência e facilitação dos acessos, a proteção do meio ambiente e tudo que envolva a melhoria da qualidade de vida da população e desenvolvimento sustentável. Observa-se a referência à democratização, preservação, paisagismo dos espaços urbanos simplificando o deslocamento pela área urbana. A sustentabilidade no Plano Diretor em Anápolis vai além de moradias e tem que enfrentar construções irregulares que por sua proximidade com importantes nascentes, comprometem os recursos hídricos do município, a renovação da frota do transporte público com unidades menos poluentes. (WRICIDADES, 2015)

Conclusão

Anápolis tem o seu plano de mobilidade trata também acessibilidade e sustentabilidade em fase de revisão pela equipe técnica responsável pelo planejamento da cidade de Anápolis com previsão de vigência a partir de 2019. Concebido como norte para o desenvolvimento sustentável das cidades regula o trinômio acessibilidade, mobilidade e sustentabilidade, e neste contexto a garantia de condições ideais de vida e convivência.

Referências bibliográficas

ANAPOLISGLOBAL, 2017. Disponível em: > http://anapolisglobal.com.br/solucao-inteligente-justa-economica-e-ecologica/<. Acesso em 21 de ago de 2017.

ANÁPOLIS. 2015. Disponível em: > http://www.anapolis.go.gov.br/portal/multimidia/noticias/ver/inascio-das-obras-de mobilidade-urbana-marcaram-2015-em-anaipolis<. Acesso em 12 de out de 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Norma Brasileira (ABNT NBR 9050:2004). Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Disponível em: >http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagen s-filefield-description%5D_24.pdf<. Acesso em: 16 de setembro de 2017.

Lei nº 12.587, de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm. Acesso em: 25 de agosto de 2017.

BRITO, Fausto; SOUZA, Joseane, 2005 EXPANSÃO URBANA NAS GRANDES METRÓPOLES o significado das migrações intrametropolitanas e da mobilidade pendular na reprodução da pobreza Disponivel em: >http://www.scielo.br/pdf/spp/v19n4/v19n4a03.pdf<. Acesso em 20 de fev de 2018.





CUNHA, José Marcos Pinto, 2005 MIGRAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO BRASIL alguns desafios metodológicos para análise Disponivel em: >http://www.scielo.br/pdf/spp/v19n4/v19n4a01.pdf<.Acesso em 20 de jan de 2018.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2017. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: síntese de indicadores 2001. Rio de Janeiro: IBGE.

SILVA, José Afonso da Silva. Curso de direito constitucional positivo; 2005. Disponível em: >http://noosfero.ucsal.br/articles/0010/6912/Jos__Afonso_da_Silva_-_Curso_de_Direito_Constitucional.pdf<. Acesso em 12 de outubro de 2017

SILVA, Adriano Reis de Paula e; ALVES, Lidiane Aparecida; SANTOS, Geisiane Rodrigues. Sustentabilidade Urbana: Um Desafio para o Planejamento da Acessibilidade e da Mobilidade. In: XI – Encontro Nacional da ANPEGE - A Diversidade Da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação. 2015. Anais Enanpege-2015. Presidente Prudente: Unesp, Ed: UFGD, 2015. 987-998. Disponível em:>http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/arquivos/3/103.pdf< Acesso em: 18 de setembro de 2017.

VILELLA, Flavia. IBGE: 6,2% da população tem algum tipo de deficiência. Fonte: Agencia Brasil,2015. Disponivel em >http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-08/ibge-62-da-populacao-tem-algum-tipo-de-deficiencia<. Acesso em: 21 de janeiro de 2018.

WRICIDADES, 2015. Disponível em: >http://wricidades.org/noticia/anápolis-prepara-seu-futuro-com-novo-plano-de-mobilidade-sustentável< Acessado em 12 de outubro de 2017